

PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 2021372.		
UNIDADE GESTORA:	Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito - SMT.	
MODALIDADE DE LICITAÇÃO:	Pregão Eletrônico nº 007/2020-SMT.	
ORDENADOR DE DESPESAS:	Paulo Jesus da Silva.	
OBJETO:	Locação de veículos leves e pesados, permanentes e eventuais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito - SMT.	
ASSUNTO:	1º Termo Aditivo de prorrogação de prazo, supressão e acréscimo ao Contrato nº 009/2020-SMT.	
CONTRATO Nº:	009/2020-SMT.	Valor R\$ 234.739,80.
PRAZO ADITIVADO:	9/3/2021 a 8/5/2021.	
VALOR SUPRIMIDO:	R\$ 39.991,16 (do item "2").	
VALOR ACRESCIDO:	R\$ 24.459,98 (aproximadamente 10,42%) aos itens "1", "3" e "4".	
EMPRESA CONTRATADA:	Locadora L & L LTDA-EPP (CNPJ Nº 03.124.314/0001-94).	Contrato Nº009/2020-SMT.
FISCAIS DO CONTRATO:	Sr. João de Paula Alves - Titular e Sr. José Mairton Ferreira - Substituto.	Portaria nº 008/2020-GAB/SMT.

I - INTRODUÇÃO

Trata-se da análise técnica do 1º Termo Aditivo de prazo, supressão e acréscimo oriundo do Contrato nº 009/2020-SMT, cujo objeto é a locação de veículos leves e pesados, permanentes e eventuais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito - SMT. O processo foi baixado em diligência no dia 8 de março de 2021 por meio do parecer do controle interno nº 2021208 a. documentação está arquivada em 3 (pastas) pastas da própria secretaria, e deu entrada nesta Controladoria dia 12/3/2021 às 8h33, através do Memorando nº 172/2021-SMT, para análise técnica obrigatória e posterior emissão de parecer.

PASTA Nº 1

II - DA ANÁLISE DO 1º TERMO ADITIVO:

O processo foi instruído com base no Art. 57, inciso II e Artigo 65, incisos I "b", II "d" e §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, contendo os seguintes documentos:

- ✓ Relatório do Fiscal de Contrato nº 009/2020 - SMT, assinado pelo Sr. João de Paula Alves em 1 de fevereiro de 2021 (FLS. 1 e 2);
- ✓ Memorando nº 110/2021/NAF/SMT do Chefe do NAF I para Secretário Municipal de Mobilidade e Trânsito solicitando supressão do item 2 e acréscimo dos itens 1,3 e 4, assim como prorrogação do contrato por 60 (sessenta) dias (FL. 3);
- ✓ Ofício nº 099/2021-GAB/SMT do Secretário Municipal de Mobilidade e Trânsito Sr. Paulo Jesus da Silva para a empresa Locadora L & L LTDA-EPP, se há interesse em aditar o presente contrato (FL. 4);
- ✓ Resposta ao Ofício nº 099/2021-GAB/SMT da empresa Locadora L & L LTDA-EPP assinado por Paulo Sergio Leite da Silva para Secretário Municipal de Mobilidade e Trânsito-SMT, declarando para todos os fins que concorda em prosseguir com o Contrato (FL. 5);
- ✓ Autorização para o aditamento assinada pelo Secretário Municipal de Mobilidade e Trânsito Sr. Paulo Jesus da Silva em 11 de fevereiro de 2021 (FL. 6);
- ✓ Termo de Autuação ao Processo Administrativo nº 20200001 (FL. 7);
- ✓ Termo de Reserva Orçamentária assinado por Silvine Canuto da Rocha Chefe do NAF I (FL. 8);
- ✓ Justificativa do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 009/2020-SMT assinada pelo Secretário Municipal de Mobilidade e Trânsito Sr. Paulo Jesus da Silva (FLS. 9 a 11);
- ✓ Instrução do Processo assinada pela Chefe do NAF I Srª Silvine Canuto da Rocha em 12 de fevereiro de 2021 (FL. 12);

- ✓ Memorando nº 112/2021/NAF/SMT do Chefe do NAF I Srª Silvane Canuto da Rocha para Procuradora Jurídica Srª Paula Danielle Teixeira Lima Piazza solicitando Parecer Jurídico quanto o permissivo legal do Primeiro Termo Aditivo (FL. 13);
- ✓ Parecer Jurídico nº 047/2021-PJ/SMT, emitido em 15 de fevereiro de 2021 assinado pela Procuradoria Jurídica Paula Danielle Teixeira Lima Piazza OAB/PA nº 15.197-B: **"IV CONCLUSÃO:** Pelo exposto, esta Procuradoria Jurídica OPINA pela possibilidade jurídica da prática do ato de extensão contratual do contrato nº 009/2020-SMT, pelo prazo prendido, assim como é possível juridicamente a supressão em dez meses do item 02, para atender a essencialidade e continuidade dos serviços desta Secretaria, indispensáveis ao interesse público da mobilidade urbana e do trânsito seguro, bem como em razão dos cogentes princípios da economicidade e eficiência, desde que sejam preenchidos os requisitos da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93" (FLS. 14 a 23);
- ✓ Certidões de regularidade fiscais e trabalhista (FLS. 24 a 29);
- ✓ Decreto Nº 009/2021-GAP/PMS, de 1 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a nomeação do Sr. Paulo Jesus da Silva ao cargo de Secretário Municipal de Mobilidade e Trânsito (FL. 30);
- ✓ Portaria Nº 008/2020-GAB/SMT, de 27 de janeiro de 2020, de designação de fiscais do contrato Sr. João de Paulo Alves - Titular e Sr. José Mairton Ferreira - Substituto (FL. 31);
- ✓ Cópia do Contrato nº 009/2020-SMT (FLS. 32 a 38);
- ✓ Minuta do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 009/2020-SMT (FLS. 39 a 42);
- ✓ 1 (uma) via do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 009/2020-SMT assinado pelas partes e testemunhas (FLS. 43 a 46);
- ✓ Extrato de Termo Aditivo (FL. 47);
- ✓ Planilha demonstrando os saldos dos períodos de supressão e acréscimos (sem paginação);
- ✓ Publicação de Retificação do período de vigência do 1º Termo Aditivo no Diário Oficial da União Seção 3, nº 47, página 217 do dia 11 de março de 2021 (sem paginação);
- ✓ Demonstrativo de Reserva Orçamentária extraído do sistema MRB autorizado pela servidora Ednelza Maria Uchoa Gonzaga (sem paginação).
- ✓ Justificativa do Termo de Apostilamento (sem paginação);
- ✓ Termo de Apostilamento assinado pelo Ordenador de Despesas Sr. Paulo Jesus da Silva (sem paginação).

PASTA Nº 2

- ✓ Demonstrativo Execução Contratual com os seguintes documentos: Planilha de Pagamento, Empenhos devidamente assinados, Notas fiscais com atesto e ordens de pagamento (sem numeração).

III - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO:

O quadro abaixo demonstra a evolução de execução de pagamentos do referido credor.

Demonstrativo do Contrato nº 009/2020 SMT - Valor Global de R\$ 234.739,80						
EXERCÍCIO	NÚMERO DO EMPENHO	EMPENHO	CANCELADO	TOTAL	PAGO	SALDO A PAGAR/LIQUIDAR
2020	84	4.991,50	4.991,50	0,00	0,00	0,00
	96	115.316,50	41.748,70	73.567,70	50.970,20	22.597,40
	97	75.308,50	27.162,90	48.145,50	34.053,00	14.092,50
2021	5	69.044,70	0,00	69.044,70	8.530,70	60.513,90
	10	42.223,00	0,00	42.223,00	4.697,50	37.525,50
TOTAL		306.884,20	73.903,20	232.980,90	98.251,50	134.729,40

Fonte extraída do sistema MRB versão 305.047 acesso no dia 8/3/2021 às 11h40.



IV - DA ANÁLISE DA DILIGÊNCIA:

Durante a análise dos autos, constatou-se algumas falhas, motivo pelo qual o processo foi baixado em diligência. Após o retorno dos autos, passa-se a análise do cumprimento das recomendações:

1. No relatório de Fiscal de Contrato ao Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 009/2020-SMT, menciona o prazo de 9/3/2021 a 7/5/2021 (FL. 2) totalizando 59 (cinquenta e nove) dias, contrariando o prazo de 60 (sessenta) dias do Termo Aditivo (FL. 46). Recomendamos que seja retificado. **Atendido.**
2. Não consta o Demonstrativo de Execução Orçamentária do acréscimo. **Atendido.**
3. No objeto da Justificativa menciona somente prazo, e os autos referem-se também a supressão e acréscimo. Recomendamos que seja retificado. **Atendido.**
4. Na conferência da data com início em 9/3/2021 e término em 5/5/2021, foram computados 57 (cinquenta e sete) dias e não 60 (sessenta) dias como citado no Termo Aditivo. Recomendamos que seja retificado. **Atendido.**
5. Na justificativa (FL. 10) menciona supressão de 10 (dez) meses, enquanto no Primeiro Termo Aditivo (FLS. 43 e 44) o prazo são de 2 (dois) meses (FL. 15), que seja indicado qual o prazo correto para supressão. **Atendido.**
6. No Primeiro Termo Aditivo o prazo descrito são de 60 (sessenta) dias (FL. 46) de 9/3/2021 a 5/5/2021, porém constatamos que a contagem são de 57 (cinquenta e sete) dias, recomendamos que seja retificado. **Atendido.**
7. Não consta publicação do extrato do Primeiro Termo Aditivo na Imprensa Oficial reconhecida pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará. **Atendido.**
8. De acordo com o memorando circular nº108/2021-CGM do dia 1 de março de 2021, os processos licitatórios e seus atos posteriores, deverão ser encaminhados, obrigatoriamente, com a Execução Contratual. Esta deverá ser instruída com os seguintes documentos: Empenhos devidamente assinados, Notas fiscais com atesto e ordens de pagamento de toda execução do contrato, acompanhado do relatório do fiscal do contrato. **Atendido.**

V - CONCLUSÃO

Na análise da documentação acostada na pasta do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 009/2020-SMT e de conformidade com o Parecer jurídico nº 047/2021-PJ/SMT, constatou-se que se encontra revestido das formalidades legais que dispõe a Lei nº 8.666/1993, podendo continuar a gerar despesas para a municipalidade. **Recomendamos:** **I** - O processo deve ser numerado de acordo com os termos do artigo 38 da Lei nº 8.666/1993; **II** - Inserção dos documentos no Mural de Licitações do TCM/PA e sítio da Prefeitura: Santarém.pa.gov.br - Portal da Transparência e Sistema Contábil.

Santarém (PA), 19 de março de 2021.

Paulo Vinício Soares Miléo
Agente Público de Controle Interno
Decreto nº 211/2021.

Roberta Rebelo Merabet
Controladora Geral do Município
Decreto nº 024/2021.